



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel - GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026.

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL
nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO GABINETE
MILITAR DO GOVERNADOR, E INDORAMA
VENTURES SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS BRASIL
LTDA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.565/0001-10, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Chefe, **Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende**, inscrito no CPF sob o nº ***,295.636-**, conforme delegação constante do Decreto nº 37.137, de 3 de agosto de 1995, e a **INDORAMA VENTURES SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Antônio da Silva, nº 250, Galpão C, Distrito Industrial, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.427.366/0001-41, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seus Diretores, **Maximilian Yoshioka**, inscrito no CPF sob o nº ***,610.598-**, e **Renato Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***,046.128-**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito e em caráter temporário, de área física devidamente delimitada, com extensão total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), destinada à estocagem provisória de bens móveis identificados como “kits Recomeço”, em conformidade com o layout e as especificações constantes do Anexo I (doravante denominado “ESPAÇO”), que integra o presente termo para todos os fins de direito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. O CESSIONÁRIO declara, para todos os fins de direito, que os bens móveis identificados como “kits Recomeço” encontram-se devidamente regularizados, possuindo todos os lastros fiscais e atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua finalidade.

2.2. O CESSIONÁRIO declara ter plena ciência de que a responsabilidade do CEDENTE se limita exclusivamente à cessão de uso do ESPAÇO, a título gratuito e em caráter temporário, não lhe sendo atribuída qualquer obrigação adicional.

2.3. O CESSIONÁRIO declara ser o único e exclusivo responsável pela guarda, conservação, qualidade, integridade e regularidade dos bens armazenados, inclusive perante terceiros, desde o momento de sua entrada no ESPAÇO e durante todo o período de permanência, isentando o CEDENTE de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios, avarias, perdas ou danos que venham a ocorrer.

2.4. O CESSIONÁRIO declara que a presente cessão possui natureza precária, não lhe conferindo qualquer direito real ou possessório sobre o ESPAÇO, nem ensejando a formação de vínculo jurídico diverso daquele expressamente previsto neste instrumento.

2.5. O CESSIONÁRIO declara concordar integralmente com todas as disposições, condições, direitos e obrigações estabelecidos neste Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo é celebrado por prazo certo, determinado e improrrogável, com vigência no período compreendido entre 01/06/2026 e 31/08/2026, extinguindo-se automaticamente ao seu término, independentemente de aviso prévio.

3.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a desocupação integral do ESPAÇO até a data final de vigência.

3.3. A permanência no ESPAÇO após o término da vigência caracterizará ocupação irregular, devendo a CEDENTE notificar o CESSIONÁRIO formalmente e por escrito

3.3.1. A contar do recebimento da referida notificação, o CESSIONÁRIO disporá de um prazo de tolerância não inferior a 10 (dez) dias úteis para promover a completa e efetiva desocupação e restituição da área, sob pena de, findo este interregno sem a liberação do imóvel, incidir na multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir do dia útil subsequente

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

4.1. O CESSIONÁRIO assume, de forma exclusiva, integral e irrevogável, todos os riscos inerentes à presente cessão, especialmente aqueles decorrentes da ocupação e utilização do ESPAÇO, responsabilizando-se por quaisquer danos, perdas, prejuízos ou obrigações de qualquer natureza que venham a incidir sobre o ESPAÇO, os bens nele armazenados ou quaisquer pessoas a ele vinculadas.

4.2. O CESSIONÁRIO responde por danos, prejuízos, atrasos, perdas ou avarias decorrentes das operações logísticas relacionadas à utilização do ESPAÇO, inclusive perante terceiros, órgãos públicos e autoridades competentes.

4.3. As intercorrências, acidentes, sinistros ou falhas operacionais relacionadas às atividades decorrentes da cessão, incluindo aquelas de natureza logística, são de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, que deverá adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias à sua mitigação, contenção e reparação.

4.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a defender, indenizar e manter indene o CEDENTE, seus administradores, empregados e representantes, em face de quaisquer reclamações, demandas judiciais ou administrativas, penalidades, multas ou prejuízos de qualquer natureza, inclusive despesas decorrentes de defesa.

4.5. O CESSIONÁRIO renuncia expressamente a qualquer direito de regresso em face do CEDENTE, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato de terceiro.

4.6. As responsabilidades assumidas pelo CESSIONÁRIO subsistem após o término ou rescisão do presente Termo, pelo prazo admitido na legislação aplicável.

4.7. O CEDENTE não assume responsabilidade quanto à origem, natureza, destinação, regularidade fiscal ou documental dos bens armazenados no ESPAÇO.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA LOGÍSTICA, MOVIMENTAÇÃO E ENTREGA

5.1. As atividades relacionadas ao transporte, recebimento, conferência, movimentação interna, carga, descarga, armazenagem e distribuição dos bens identificados como “kits Recomeço” são de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, no âmbito técnico, operacional e financeiro.

5.2. O CESSIONÁRIO assume, de forma integral, exclusiva e irrevogável, a responsabilidade pelas atividades logísticas decorrentes da utilização do ESPAÇO, abrangendo:

- 5.2.1. transporte, frete e contratação de seguros de carga;
- 5.2.2. recebimento, conferência e acondicionamento dos bens no ESPAÇO;
- 5.2.3. movimentação interna, carga, descarga e estocagem dos bens;
- 5.2.4. controle, inventário e rastreabilidade dos bens armazenados;
- 5.2.5. distribuição, retirada e entrega dos bens a terceiros;
- 5.2.6. execução de procedimentos de logística reversa.

5.3. As atividades descritas serão executadas por conta, risco e responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele contratados, respondendo integralmente por seus atos e omissões.

5.4. O CEDENTE não disponibilizará mão de obra, equipamentos, maquinário, sistemas, insumos ou qualquer suporte operacional, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária, subsidiária ou concorrente.

5.5. O CESSIONÁRIO obriga-se a observar integralmente a legislação aplicável às atividades desenvolvidas, incluindo normas relativas à segurança do trabalho, transporte, armazenagem, vigilância sanitária e demais regulamentações pertinentes, isentando o CEDENTE de qualquer responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6.1. O CESSIONÁRIO declara ter ciência de que não há cobertura securitária contratada pelo CEDENTE em relação aos bens que integram os “kits Recomeço”, assumindo integralmente os riscos decorrentes de eventuais sinistros, independentemente de sua natureza ou causa, incluindo aqueles decorrentes de dano, vício, defeito, caso fortuito ou força maior, tais como incêndio, furto, roubo, danos elétricos ou intempéries climáticas, isentando o CEDENTE de qualquer obrigação de indenizar ou reparar prejuízos.

6.2. O CESSIONÁRIO responde, de forma integral, por eventuais danos decorrentes de sinistros ocorridos no ESPAÇO relacionados à execução do objeto deste Termo, obrigando-se a reparar todos os prejuízos causados ao CEDENTE e a terceiros.

6.3. A responsabilidade civil do CESSIONÁRIO por eventuais danos causados ao imóvel da CEDENTE ou a terceiros ficará estritamente restrita às hipóteses em que houver nexo de causalidade direto com a atividade de armazenamento e logística dos Kits Recomeço, excluindo-se expressamente a responsabilidade do Ente Público por sinistros decorrentes de caso fortuito, força maior ou vícios estruturais preexistentes na edificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 e toda a legislação aplicável em matéria de integridade, prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar quaisquer atos que possam configurar infração às normas vigentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

8.1. O CESSIONÁRIO assume, de forma integral, exclusiva e objetiva, a responsabilidade pelos impactos ambientais decorrentes da utilização do ESPAÇO, obrigando-se a cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável nos âmbitos federal, estadual e municipal.

8.2. O CESSIONÁRIO obriga-se a cumprir a legislação ambiental aplicável à execução de suas atividades logísticas de transbordo e armazenagem, bem como a adotar medidas adequadas à prevenção de danos ambientais na movimentação dos materiais, circunscrevendo sua obrigação ao correto gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados por suas equipes operacionais no ESPAÇO durante o período de vigência deste Termo.

8.3. O CESSIONÁRIO responde integralmente por danos ambientais associados às suas atividades, ainda que decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros a ele vinculados.

8.4. Verificada a ocorrência de dano ambiental, o CESSIONÁRIO deverá promover, às suas expensas, a imediata contenção, remediação e reparação integral do dano, bem como a compensação ambiental cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

8.5. O CESSIONÁRIO obriga-se a indenizar e manter a CEDENTE indene em relação a autuações, multas, sanções, embargos, reclamações ou demandas decorrentes de impactos ambientais relacionados às suas atividades.

8.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistem após o término do presente Termo, pelo prazo admitido na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE VISTORIA E AUDITORIA

9.1. O CEDENTE poderá, a qualquer tempo e mediante aviso prévio e por critérios de conveniência operacional, acessar o ESPAÇO para verificar o cumprimento das disposições previstas neste Termo.

9.2. O exercício do direito de auditoria não implica assunção de responsabilidade pelo CEDENTE, nem afasta ou reduz as obrigações integralmente atribuídas ao CESSIONÁRIO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CEDENTE poderá rescindir o presente Termo, de pleno direito, a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas, ocorrência de risco operacional ou violação de normas legais ou regulamentares.

10.2. Nas hipóteses de rescisão por conveniência ou interesse da CEDENTE (não motivada por culpa do Estado), deverá ser concedido um

prazo de aviso prévio por escrito de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis para a desocupação integral do espaço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao CESSIONÁRIO providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao CESSIONÁRIO realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

12.2. Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado

12.3. Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, as partes solicitarão à CPRAC/AGE a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de conciliação

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam eletronicamente o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MAXIMILIAN YOSHIOKA

REPRESENTANTE LEGAL DA INDORAMA VENTURES SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS BRASIL LTDA.

RENATO RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA INDORAMA VENTURES SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS BRASIL LTDA.

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

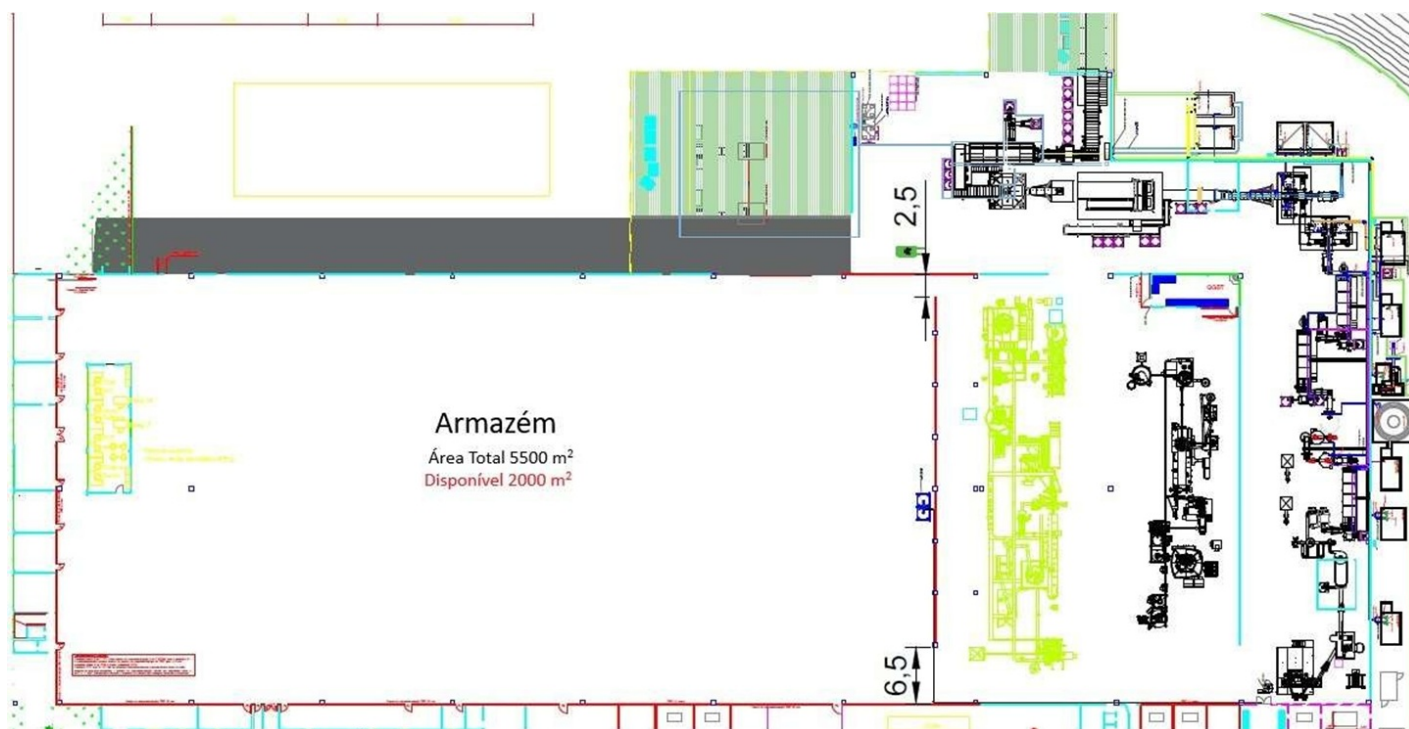
FLAVIO VIEIRA DE ASSIS

TESTEMUNHA

PATRIC VIGANO LAMARCA

OAB - SP 273372, ADVOGADO DO CEDENTE

ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Patric Viano Lamarca, Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO VIEIRA DE ASSIS, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rodrigues da Silva, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximilian Yoshioka, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 18/06/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141645292** e o código CRC **D2CF16EB**.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 75/2026.
Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do artigo 3º da LC 89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pelo LCE nº 156, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Vespasiano – E.E. Souza Almeida Batista, a partir da data de publicação, ref. ao PEIPI E, 3º cargo, a vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147, §1º, II, c/c, Inciso II, e § 3º, Inciso II, ADCT e ADCT nº 104/2020, com direito à incidência das remunerações de contribuição integral.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 451/2026.
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso II § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Vespasiano – E.E. Professor Guilherme Hallais França – 21064, MASP 866391-6, Maria Eiré de Oliveira Barbosa, ATBV N. 1º cargo, por 02 meses, referente aos 4º e 5º quinquênios de exercício, a partir de 13/07/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 452/2026.
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso II § 1º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, com vista à aposentadoria, ao servidor: Santa Lúzia – E.E. Senador Bernardo Monteiro – 10693, MASP 368250-7, Katia Aparecida Silva, ATBV O. 2º cargo, por 06 meses, referente aos 4º, 5º e 6º quinquênios de exercício, a partir de 13/07/2026.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 453/2026.
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do inciso I § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao servidor: Riberião das Neves – E.E. Conceição Martins de Jesus – 10219, MASP 886835-8, Rosilene Aparecida Gomes Pereira, ATBV M. 1º cargo, exercendo cargo em comissão de secretária de escola SE-MII, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 30/07/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 394/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Riberião das Neves – E.E. Alessandra Salum Cader – 9890, MASP 973889-9, Elenice da Penha, PEBIII P. 1º cargo, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 25/08/2023.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 395/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Riberião das Neves – E.E. Sio Jadau Tadeu – 219033, MASP 1473660-7, Nayara Lianes Mendes Ferreira Leite, EEBI C. 2º cargo, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 01/03/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 396/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. José Heilbuth Gonçalves – 2496, MASP 1320067-4, Elizângela Gomes de Avelar, ATBIII E, 2º cargo, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 03/10/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 397/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Riberião das Neves – E.E. José Joaquim Lages – 10965, MASP 122407-7, Marcos Antônio Rossi, PEBIII E, 3º cargo, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 01/10/2025.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 398/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Riberião das Neves – E.E. Nossa Senhora das Bontas, PEBII E, 3º cargo, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/08/2020; 03 meses, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 02/08/2025.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 399/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Riberião das Neves – E.E. Antonio Miguel Cerezeira Neto – 10495, MASP 1016445-7, Rosalinda De Assis Rosa, PEBIII N. 1º cargo, ref. ao 5º quinq. de exercício, a partir de 25/02/2026.

FÉRIAS – PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 400/2026.
Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos(a) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Patrícia Podszus – 2402, MASP 1289719-2, Rosilene Rodrigues Cruz, PEBIII P. 3º cargo, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 01/05/2026.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 462/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 298909-4, Ana Maria de Almeida, PEBIII N. 2º cargo, aposentada em 13/04/2023, referente ao saldo de 03 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 47/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 362308-9, Sergio Rabello, ATBIV P. 1º cargo, aposentado em 02/09/2021, referente ao saldo de 05 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 48/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 366318-0, José Rodrigues de França, PEBIII J, 3º cargo, aposentado em 14/05/2022, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 49/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Santa Lúzia – Servidor aposentado, MASP 857431-4, Rosilene Rodrigues Cruz, PEBIII P. 1º cargo, aposentado em 05/09/2022, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 50/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 299128-9, Maria de Lourdes Silva, PEBI N. 2º cargo, aposentada em 09/10/2021, referente ao saldo de 03 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 51/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 319923-9, Maria Aparecida Moreira, PEBIII N. 2º cargo, aposentada em 27/09/2022, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 52/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Santa Lúzia – Servidor aposentado, MASP 345177-4, Piedade Henrique Machado Santos, PEBI P. 1º cargo, aposentada em 01/01/2021, referente ao saldo de 08 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 53/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Riberião das Neves – Servidor aposentado, MASP 574331-6, Maria Eunice dos Santos Ferreira, ATBVI I, 1º cargo, aposentada em 17/09/2022, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 54/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 933835-4, Marileia de Oliveira Machado, PEBIII P. 1º cargo, aposentada em 30/04/2021, referente ao saldo de 03 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 56/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 389178-5, Luiz Carlos do Paixão, PEBIII P. 1º cargo, aposentado em 03/06/2021, referente ao saldo de 06 meses.

FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 57/2026.
Converte Férias Prêmio em Espécie, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao servidor: Belo Horizonte – Servidor aposentado, MASP 537261-0, Marta Maria da Silva Moreira, PEBII G, 1º cargo, aposentada em 01/02/2022, referente ao saldo de 06 meses.

18 2225890 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 88/2026.
RETIFICA, no ato de OPAÇÃO REMUNERATÓRIA, referente ao servidor: Riberião das Neves – EE José Bonifácio Nogueira – 9890 MASP 1236105 / 1, Adriano José de Paula, PEB2E, admissão 04, DIIL, a partir de 24/02/2026. Ato Nº 15/2026, publicado em 16/06/2026, por incorreção na vigência, onde se lê: 24/02/2026, leia-se: 21/05/2026.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 89/2026.
RETIFICA, NO(S) ATO(S) DE AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO Referente(s) ao(s) servidor(es): Morro do Pilar – EE Intendente Camara, Masp- 1579805-1, Denisse de Jesus Ferreira Rosa, Adm.01, ASBIA, Ato nº169/2026 publicado no MG 09/06/2026, por incorreção no texto, onde se lê: Denisse de Jesus Ferreira Rosa, leia-se: E.E. Intendente Camara.

RETIFICAÇÃO – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5% – ATO Nº 90/2026.
Retifica o ato de Concessão de Gratificação de Incentivo à Docência – 5% referente aos servidores: Santa Lúzia – Mungy Hibrain Sanoia – 10774, MASP 1063791-6, Rosalei Anselina Barbosa, PEBIII L. 1º cargo, ref. ao 3º bônus. Ato nº 10/2026, publicado em 11/06/2026, por motivo de incorreção no texto: onde se lê: ref. ao 3º bônus, a partir de 24/01/2022. Leia-se: ref. ao 3º bônus, a partir de 24/01/2017.

18 2225892 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais revoga, o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a PALOMA SATIERF BRITO AMERICOM, MASP 1443961-6, a gratificação temporária estratégica GT-EL-2 UMI1001078.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JESSICA SAPORE DE AGUIAR, MASP 14439541, do cargo de provimento em comissão DA-22 UMI100008.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JUNIA SOARES ALEXANDRINO, MASP 14408494, do cargo de provimento em comissão DA-25 UMI100006.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa NIZIA CRISTINA ALVES COELHO, MASP 1158625-2, da função gratificada FG-4 UMI100318.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, da função gratificada FG-6 UMI100016.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos da Lei 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JESSICA SAPORE DE AGUIAR, MASP 14408494, para o cargo de provimento em comissão DA-25 UMI100125, de recrutamento limitado, para dirigir a Unidade Acadêmica de João Montevide.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, para o cargo de provimento em comissão DA-25 UMI100006, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenadoria Acadêmica de Graduação.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NIZIA CRISTINA ALVES COELHO, MASP 1158625-2, para a função gratificada FG-6 UMI100020.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NADIA LILIANE SOARES MOREIRA, MASP 1034069-3, para a função gratificada FG-6 UMI100147.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a PALOMA SATIERF BRITO AMERICOM, MASP 1443961-6, chefe da Gerência de Gestão de Pessoas, a gratificação temporária estratégica GT-EL UMI100154.

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a JESSICA SAPORE DE AGUIAR, MASP 14439541, chefe da Coordenadoria Acadêmica de Graduação, a gratificação temporária estratégica GT-EL UMI100131.

18 2226073 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 086, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Constituição de Crédito Não Tributário.
O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e a Lei nº 21.735, de 03 de agosto de 2015, bem como o Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, tendo em vista o Memorando UEMG/PROGEP, nº 103/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada, nos termos da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO em face do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em razão da aplicação de multa sanitária pelo Município de Divinópolis durante a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovido pelo INEP, nas dependências da Unidade Acadêmica de Divinópolis. Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Proponente responsável por auxiliar na instrução do respectivo Processo Administrativo, em observância às diretrizes do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014:

1 - Paulo Henrique Campos Prado Tavares, MASP 1085420-6, na qualidade de Presidente;
II - Tiago de Moraes Faria Novais, MASP 1381651-7.
Parágrafo único. A Comissão designada deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 16 de junho de 2026.

Thiago Torres Costa Pereira

Reitor em exercício

18 2225873 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 087, DE 17 DE JUNHO DE 2026
Instaura as Comissões de Avaliação para fins do processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – ADE na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, para o ano de exercício de 2026.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, no art. 14 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e no art. 25 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 48.187, de 06 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho para atuar no processo de Avaliação de Desempenho dos servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

Parágrafo Único: A composição de cada Comissão de Avaliação estará disponível no site da UEMG endereço: <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2561-avaliacao-de-desempenho>.

Art. 2º Nas Comissões de Avaliação, quando o suplente for convocado para atuar, caracterizar-se-á a formação de nova Comissão.
Art. 3º Os membros das Comissões de avaliação deverão atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, com redações dadas pelo Decreto nº 48.187, de 06 de maio de 2021.

Art. 4º O mandato dos membros de que trata o Parágrafo Único do art. 1º desta Portaria, terá vigência de um período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único O mandato dos membros das Comissões de Avaliação, de que trata esta Portaria, perdurará até que sejam finalizados todos os procedimentos dos ciclos avaliatórios para qual foram eleitos e seja instituída nova Comissão de Avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 17 de junho de 2026.

Thiago Torres Costa Pereira

Reitor em exercício

18 2225875 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO DE DISPENSA Nº 29 – DIRETORIA CCBS – UNIMONTES 2026 A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professora CÁSSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e a empresa Redator do Departamento de SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, Professora) MARCO AURELIO MARTINS DE SOUZA, no uso das atribuições de chefia de área, resolve, de ofício, deliberando em Exercício/2026, em 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSA, A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a): MASP 16236017 - HUGO GONÇALVES DIAS; adm. 1; 400h a; a/c de 12/05/2026.

18 2226056 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE COMODATO

Resumo do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Imóvel celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, doravante denominado CESSONÁRIO, e a empresa denominada Ventus Soluções Sustentáveis Brasil LTDA, doravante denominada CEDENTE. Objeto: a cessão de uso, a título gratuito e em caráter temporário, de área física, compreendendo o lote nº 02, com extensão total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), destinada a estocagem provisória de bens móveis identificados como "kits Recomeço", em conformidade com o layout e as especificações constantes do Anexo I (doravante denominado "ESPACIO"), que integra o presente termo para todos os fins de direito. Signatário pelo Cessionário: Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário pela Cedente: Maximilian Yoshikita e Renato Rodrigues da Silva, estenômas: Flávio Vieira De Assis e Patrícia Vinagre Lamarca Processo SEI nº 107.01.01.000206-2026-42.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação n.º 17/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, no meio da Coordenadoria Estadual de Defesa, e a empresa denominada DOADOR, e o Município de Ipatinga/MG, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo, de 02 (dois) mil e 200 (duzentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 02, com extensão total de 2.000 m² (dois mil e 200 metros quadrados), destinada a estocagem provisória de bens móveis identificados como "kits Recomeço", em conformidade com o layout e as especificações constantes do Anexo I (doravante denominado "ESPACIO"), que integra o presente termo para todos os fins de direito. Signatário Donador: Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Júlio Fontoura de Moraes Junior. SEI nº 149.01.0003155-2026-74.

6 cm-18 2225953 - 1

COMUNICADO

TORNA SEEM EFETIVO a publicação do extrato do Termo de Doação nº 17/2026, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador – (GMG) e o Município de Ipatinga/MG, ocorrida no dia 03 de junho de 2026, no IOF/MG – Diário do Executivo, página 33, seção "Editais e Avisos".

1 cm-18 2225957 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO 01/2026 - AGE - CGE/AGE PAR DE RESPONSABILIZAÇÃO - JRP/AR, nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, e conforme a Ata de Reunião datada de 3 de junho de 2026, diante do Procedimento Administrativo de Responsabilização nº 02/2020, instaurado por meio da Portaria CGE nº 09/2020, em face da pessoa jurídica Vale S.A. (CNPJ 33.592.510/0001-54), DECIDIU pelo CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO DO RECURSO.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2026.

FABIO MURILO NAZAR

Advogado-Geral do Estado

3 cm-18 2225478 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PMMG/CSA TIC, Extrato de Rescisão do Contrato 9.510.025/2026, processo de compra 1250071/38/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: Cancelamento amigável, por acordo entre as partes.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO PMMG/CSA TIC, Extrato de Rescisão do Contrato 9.507.776/2026, processo de compra 1250071/29/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa REPREM REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: Cancelamento amigável, por acordo entre as partes.

3 cm-18 2225629 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG – CAP – Publicação do Termino Aditivo Aditivo aos Contratos para Credenciamento das Clínicas de Psicologia decorrentes do Edital de Credenciamento nº 1/2023. PMMG X Doctor Recursos Humanos Ltda – CNPJ 06.324.086/0001-94; Clinsep Clínica Especializada Ltda – CNPJ 73.956.310/0001-58; Clinica Insight Prestação de Serviço de Psicologia e Recursos Humanos Ltda – CNPJ 23.293.608/0001-57; Clínica Omnia Ocupacional Ltda – CNPJ 38.737.920/0001-60; Clinica Secom Medicina e Segurança do Trabalho – CNPJ 26.230.037/0001-08. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2026.

3 cm-18 2225650 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG – 6º RPM BPM X Município de Piracema/MG – 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2024. Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do Plano de Trabalho, devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, mantendo-se a aplicação do objeto da parceria inicialmente pactuada e o valor total inicialmente pactuado. Vigência: até 31/12/2026.

2 cm-18 2225492 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9344929/2022, decorrente do PE nº 23/2021. Processo nº 21-RFLDH. Ata de RP nº 02/2022. PC nº 1250.01.0003926/2022-40, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tradentes da Polícia Militar – Unidade Argentina Madera (CTPM/AM) e a empresa Ultra Engenharia e Construções LTDA, CNPJ nº. 13.118.774/0001-63. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da CLAUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA) 1.2, ITEM 3.2. A entrega dos equipamentos e materiais e a instalação da Usina de Geração de Energia Fotovoltaica será realizada nos locais descritos na tabela abaixo, no horário de 08h30min às 16h00min na segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, e na quarta-feira no horário de 08h30min às 12h00min. As demais cláusulas do contrato 9344929/2022, firmadas 02 de junho de 2022, permaneceram inalteradas e vigentes, naquilo que não conflitam com o presente instrumento.

4 cm-18 2225617 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG/COMAVE, SEI nº 1250.01.0009632/2026-22. Pregão eletrônico nº 11/2026. Processo de compras nº 1254266/27/2026. Objeto: Contratação de serviços de locação de containers. Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP). Pregão marcado para o dia 07/07/2026, às 09h30min. As propostas comerciais poderão ser enviadas até às 09h29min da data marcada para a sessão através do link <http://compras.mg.gov.br>.

2 cm-18 2225637 - 1

TERMO ADITIVO 1259966 PMMG – 2º RPM X AGMIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Termo Aditivo ao Contrato 946686/2025. Objeto: prestação de serviços de outsourcing de impressão com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos. Prorrogação de vigência por mais 12 meses a partir do dia 26/06/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, sem alteração de valor financeiro neste instrumento.

2 cm-18 2225637 - 1

TERMO ADITIVO 1259966 PMMG – 2º RPM X AGMIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Termo Aditivo ao Contrato 946686/2025. Objeto: prestação de serviços de outsourcing de impressão com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos. Prorrogação de vigência por mais 12 meses a partir do dia 26/06/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, sem alteração de valor financeiro neste instrumento.

2 cm-18 2225677 - 1

EXTRATO DE TERMO